



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 25 de setembro de 2023
Disponibilizado às 20:00h de 22/09/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7470

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

A assinatura é feita em tinta azul e apresenta uma caligrafia cursiva e elegante.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 22/09/2023

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 21, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a busca constante da excelência, valor sob o qual se sustenta o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Planejamento Estratégico 2021/2026;

CONSIDERANDO a previsão legal para transformação de cargos em comissão e funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, desde que não importe em aumento de despesa, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Estadual n. 227/2014, com redação dada pela Lei Complementar Estadual n. 249/2016;

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional impacta diretamente na eficiência do Poder Judiciário, devendo, para tanto, ser dinâmica e alinhada às prioridades institucionais;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0009925-60.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Subtrair do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima:

I - um cargo em comissão de Assessor(a) Técnico(a) I, código TJ/DCA-13; e

II - uma Função Técnica Especializada, código TJ/FC-5.

Art. 2º Acrescer ao Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Roraima um cargo em comissão de Assessor(a) Jurídico(a), código TJ/DCA-6.

Art. 3º O Anexo V da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Art. 4º O Anexo VI da Resolução TJRR/TP n. 19, de 2023, passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Resolução.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jésus Nascimento
Presidente

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

Código	Descrição	Quantidade de Cargos	Total de Vagas
TJ/DCA-1	Secretário(a)-Geral	1	1
TJ/DCA-2	Secretário(a)	9	9
TJ/DCA-6	Assessor(a) Jurídico(a)	118	128
TJ/DCA-6	Secretário(a) Adjunto(a)	10	
TJ/DCA-7	Subsecretário(a)	20	25
TJ/DCA-7	Assessor(a) Estatístico(a)	2	
TJ/DCA-7	Assessor(a) de Imprensa	1	
TJ/DCA-7	Assessor(a) de Cerimonial	1	
TJ/DCA-7	Gestor(a) de Fórum	1	
TJ/DCA-9	Assessor(a) Especial	13	13
TJ/DCA-10	Gerente de Projetos	8	11
TJ/DCA-10	Analista de Negócios	2	
TJ/DCA-10	Gestor(a) do Arquivo Geral	1	
TJ/DCA-11	Chefe de Gabinete de Desembargador	13	13
TJ/DCA-13	Assessor(a) Técnico(a) I	42	44
TJ/DCA-13	Assessor(a) de Saúde do NAT-JUS	2	
TJ/DCA-14	Oficial(a) de Gabinete de Desembargador	13	83
TJ/DCA-14	Assessor(a) Técnico(a) II	70	
TJ/DCA-15	Oficial(a) de Gabinete de Juiz	41	41
TJ/DCA-16	Assessor(a) de Gabinete Administrativo	20	20
TJ/DCA-19	Assistente de Gabinete	13	89
TJ/DCA-19	Assistente Técnico(a)	76	
TOTAL			477

**ANEXO II
FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

Código	Descrição	Quantidade de Funções	Total de Vagas
TJ/FC-1	Coordenador(a) de Núcleo	6	8
TJ/FC-1	Coordenador(a) Acadêmico(a)	1	
TJ/FC-1	Chefe do Gabinete Militar	1	
TJ/FC-2	Diretor(a) de Secretaria	39	44
TJ/FC-2	Diretor(a) de Gestão	5	
TJ/FC-3	Consultor(a) Técnico(a)	1	20
TJ/FC-3	Gestor(a) de Fórum	1	
TJ/FC-3	Presidente de Comissão Permanente	2	
TJ/FC-3	Subcoordenador(a)	8	
TJ/FC-3	Subsecretário(a)	8	
TJ/FC-4	Chefe de Setor	53	57
TJ/FC-4	Assessor(a) de Saúde	3	
TJ/FC-4	Chefe Adjunto(a) do Gabinete Militar	1	
TJ/FC-5	Função Técnica Especializada	41	41
TJ/FC-6	Função Técnica de Assessoramento	53	53
TJ/FC-7	Função Operacional de Fórum	10	10
TOTAL			233

Jésus Nascimento
Presidente

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Maurício Rocha do Amaral
Diretor de Secretaria Substituto

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1806, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Estabelece o glossário de siglas das unidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em face da publicação da Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e da eficiência, dispostos nos arts. 5º, LXXVIII e 37, *caput* da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de registro do glossário de siglas das unidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, em virtude da nova reestruturação administrativa, consolidada na Resolução TJRR/TP n. 19, de 16 de agosto de 2023; e

CONSIDERANDO o teor do SEI n. 0017103-60.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Glossário de Siglas do Poder Judiciário do Estado de Roraima, nos termos dos incisos I, II, III e IV do presente artigo.

I - Órgãos Jurisdicionais de 2º grau e de Administração Superior:

Nome da Unidade	SIGLA
Tribunal Pleno	TP
Secretaria do Tribunal Pleno	TP-SEC
Gabinete do Des. Ricardo Oliveira	GRO
Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Ricardo Oliveira	GRO-ASJUR
Gabinete do Des. Mauro Campello	GMAC
Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Mauro Campello	GMAC-ASJUR
Gabinete do Des. Almiro Padilha	GAP
Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Almiro Padilha	GAP-ASJUR
Gabinete da Des. ^a Tânia Vasconcelos	GTV

Assessoria Jurídica do Gabinete da Des. ^a Tânia Vasconcelos	GTV-ASJUR
Gabinete da Des. ^a Elaine Bianchi	GEB
Assessoria Jurídica do Gabinete da Des. ^a Elaine Bianchi	GEB-ASJUR
Gabinete do Des. Leonardo Cupello	GLC
Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Leonardo Cupello	GLC-ASJUR
Gabinete do Des. Cristóvão Suter	GCS
Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Cristóvão Suter	GCS-ASJUR
Gabinete do Des. Mozarildo Cavalcanti	GMOC
Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Mozarildo Cavalcanti	GMOC-ASJUR
Gabinete do Des. Jésus Nascimento	GJN
Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Jésus Nascimento	GJN-ASJUR
Gabinete do Des. Erick Linhares	GEL
Assessoria Jurídica do Gabinete do Des. Erick Linhares	GEL-ASJUR
Presidência	PR
Assessoria Jurídica da Presidência	PR-ASJUR
Vice-Presidência	GVPRES
Assessoria Jurídica da Vice-Presidência	GVPRES-ASJUR
Secretaria das Câmaras Reunidas	SCR
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas	NUGEPNAC
Corregedoria-Geral de Justiça	CGJ
Gabinete do Juiz Corregedor	CJG-GJA
Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral de Justiça	CGJ-ASJUR
Secretaria da Corregedoria-Geral de Justiça	CGJ-SEC
Comissão Permanente de Sindicância	CPS

Diretoria de Gestão do 1º Grau	DG1
Setor de Análise de Dados	SAD
Diretoria de Gestão Extrajudicial	DGEX
Setor de Fiscalização Extrajudicial	SFEX
Diretoria de Gestão de Bens Apreendidos	DGBA
Setor de Inventário e Armazenamento de Bens Apreendidos	SIABA
Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional	CEJAI
Escola Judicial de Roraima	EJURR
Coordenadoria Acadêmica	EJURR-CA
Subcoordenadoria de Apoio Administrativo	CA-EJURR
Setor de Formação e Aperfeiçoamento	SFAPER
Setor de Registro e Informação	SRINF
Setor de Tecnologia, Produção e Comunicação	STPROC
Ouvidoria-Geral	OUVG
Gabinete do Ouvidor	OUVG-GAB
Setor de Relacionamento com o Cidadão	SRC
Setor de Atendimento à Mulher	SAM
Conselho da Magistratura	CONM
Câmaras Reunidas	CR
Câmara Criminal	CCr
Câmara Cível	CCiv

II - Órgãos Jurisdicionais de 1º Grau:

Nome da Unidade	SIGLA
Gabinete da Primeira Vara de Família	1VF-GAB
Secretaria da Primeira Vara de Família	1VF-SEC
Gabinete da Segunda Vara de Família	2VF-GAB
Secretaria da Segunda Vara de Família	2VF-SEC
Equipe Multiprofissional das Varas de Família	VF-EMP
Gabinete da Primeira Vara de Fazenda Pública	1VFP-GAB
Secretaria da Primeira Vara de Fazenda Pública	1VFP-SEC
Gabinete da Segunda Vara de Fazenda Pública	2VFP-GAB
Secretaria da Segunda Vara de Fazenda Pública	2VFP-SEC
Gabinete da Vara de Execução Fiscal	VEF-GAB
Secretaria da Vara de Execução Fiscal	VEF-SEC
Gabinete do Juizado Especial da Fazenda Pública	JESPFAZ-GAB
Secretaria do Juizado Especial da Fazenda Pública	JESPFAZ-SEC
Gabinete da Primeira Vara Cível	1CIR-GAB
Secretaria da Primeira Vara Cível	1CIR-SEC
Gabinete da Segunda Vara Cível	2CIR-GAB
Secretaria da Segunda Vara Cível	2CIR-SEC
Gabinete da Terceira Vara Cível	3CIR-GAB
Secretaria da Terceira Vara Cível	3CIR-SEC
Gabinete da Quarta Vara Cível	4CIR-GAB
Secretaria da Quarta Vara Cível	4CIR-SEC
Gabinete da Quinta Vara Cível	5CIR-GAB

Secretaria da Quinta Vara Cível	5CIR-SEC
Gabinete da Sexta Vara Cível	6CIR-GAB
Secretaria da Sexta Vara Cível	6CIR-SEC
Gabinete da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	1VTJ-GAB
Secretaria da Primeira Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	1VTJ-SEC
Gabinete da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	2VTJ-GAB
Secretaria da Segunda Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar	2VTJ-SEC
Gabinete da Vara de Execução Penal	VEP-GAB
Secretaria da Vara de Execução Penal	VEP-SEC
Gabinete da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas	VE-GAB
Secretaria da Vara de Entorpecentes e Organizações Criminosas	VE-SEC
Gabinete da Vara de Crimes contra Vulneráveis	VCV-GAB
Secretaria da Vara de Crimes contra Vulneráveis	VCV-SEC
Gabinete da Vara de Penas e Medidas Alternativas	VEPEMA-GAB
Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas	VEPEMA-SEC
Divisão de Acompanhamento da Vara de Penas e Medidas Alternativas	VEPEMA-DA
Equipe Multiprofissional da VEPEMA	VEPEMA-EMP
Setor de Gestão de Ações e Projetos Sociais da VEPEMA	VEPEMA-SGAP
Gabinete da Primeira Vara Criminal	1VCRR-GAB
Gabinete da Segunda Vara Criminal	2VCRR-GAB
Gabinete da Terceira Vara Criminal	3VCRR-GAB
Secretaria Unificada das Varas Criminais	VCRR-SU
Gabinete da Primeira Vara da Infância e da Juventude	1VIJ-GAB
Gabinete da Segunda Vara da Infância e da Juventude	2VIJ-GAB

Secretaria Unificada das Varas da Infância e da Juventude	VIJ-SU
Divisão de Proteção Unificada das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista	VIJ-DPU
Equipe Interprofissional das Varas da Infância e da Juventude da Comarca de Boa Vista	VIJ-EIP
Gabinete do Primeiro Juizado de Violência Doméstica	1JVD-GAB
Gabinete do Segundo Juizado de Violência Doméstica	2JVD-GAB
Secretaria Unificada dos Juizados de Violência Doméstica	JVD-SU
Equipe Multiprofissional dos Juizados de Violência Doméstica	JVD-EMP
Gabinete do Primeiro Juizado Especial Cível	1JESPCiv-GAB
Gabinete do Segundo Juizado Especial Cível	2JESPCiv-GAB
Gabinete do Terceiro Juizado Especial Cível	3JESPCiv-GAB
Gabinete do Quarto Juizado Especial Cível	4JESPCiv-GAB
Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista	JESPCiv-SU
Setor de Atendimento, Atermação e Distribuição	SADA
Setor de Conciliação	SC
Setor de Movimentação Processual e Execução	SME
Gabinete do Juizado Especial Criminal	JESPCr-GAB
Secretaria do Juizado Especial Criminal	JESPCr-SEC
Turma Recursal	TUR
Gabinete da Vara da Justiça Itinerante	VJI-GAB
Secretaria da Vara da Justiça Itinerante	VJI-SEC
Coordenação dos Programas de Acesso à Justiça	VJI-CEPAJ
Pólos de Atendimento e Conciliação	PAC
Gabinete da Comarca de Alto Alegre	CA-GAB

Secretaria da Comarca de Alto Alegre	CA-SEC
Gabinete da Comarca de Bonfim	CB-GAB
Secretaria da Comarca de Bonfim	CB-SEC
Gabinete da Comarca de Caracaraí	CC-GAB
Secretaria da Comarca de Caracaraí	CC-SEC
Gabinete da Comarca de Mucajaí	CM-GAB
Secretaria da Comarca de Mucajaí	CM-SEC
Gabinete da Comarca de Pacaraima	CP-GAB
Secretaria da Comarca de Pacaraima	CP-SEC
Gabinete da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis	CR-GAB1T
Gabinete da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis	CR-GAB2T
Secretaria Unificada da Comarca de Rorainópolis	CR-SU
Gabinete da Comarca de São Luiz do Anauá	CS-GAB
Secretaria da Comarca de São Luiz do Anauá	CS-SEC

III - Unidades de Apoio Direto à Atividade Judicante Subordinadas à Presidência:

Nome da Unidade	SIGLA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência	CPLJ
Coordenadoria da Infância e da Juventude	CIJ
Coordenadoria dos Juizados Especiais	CJESP
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar	CEVID
Setor de Atividades de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher	SAEVID
Diretoria de Gestão Documental	DGDOC

Arquivo Geral	ARQUIVO
Biblioteca	BIBLIO
Setor de Protocolo Administrativo	SPA
Diretoria do Fórum Cível	DFCI
Contadoria Judicial	COJ
Diretoria do Fórum Criminal	DFCR
Serviço Especializado de Depoimento Especial	SEDE
Centro Especializado de Atenção às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais	CEAVIT
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário	GMF
Equipe Multiprofissional do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário	GMF-EMP
Núcleo de Apoio Técnico ao Poder Judiciário	NATJUS
Setor de Gestão do NAT-JUS	NATJUS-SG
Núcleo de Gerenciamento de Demanda	NGM
Distribuidor Cível	DCivel
Distribuidor Criminal	DCrim
Distribuidor de Execução Penal	DEP
Setor de Primeiro Atendimento e Protocolo Cível	SPACível
Setor de Primeiro Atendimento e Protocolo Criminal	SPACrim
Núcleos de Justiça 4.0	NJ
Gabinete do 1º Núcleo de Justiça 4.0	GAB1NJ
Gabinete do 2º Núcleo de Justiça 4.0	GAB2NJ
Gabinete do 3º Núcleo de Justiça 4.0	GAB3NJ
Gabinete do 4º Núcleo de Justiça 4.0	GAB4NJ
Gabinete do 5º Núcleo de Justiça 4.0	GAB5NJ

Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0	SU-NJ
Núcleo de Plantão Judicial e Audiências de Custódia	NUPAC
Núcleo de Precatórios	NUPREC
Subcoordenadoria de Análise Contábil de Precatórios	SACPREC
Setor de Escrituração Contábil de Precatórios	SESPREC
Setor de Análise de Ofícios de Requisição	SAOR
Subcoordenadoria Jurídica de Precatórios	SJPREC
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos	NUPMEC
Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania	CEJUSC
Setor Pré-Processual e Processual de Solução de Conflito	SPPSC
Câmaras de Conciliação da Saúde	CCS
Núcleos de Conciliação e Mediação de Conflitos oriundos de superendividamento - Núcleos de Superendividamento	NSE
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Segundo Grau	CEJUSC-2G
Secretaria Judicial Remota do Interior	SJRI
Unidade de Justiça Restaurativa - UNIJUR	UNIJUR
Setor de Gestão da Unidade de Justiça Restaurativa - UNIJUR	UNIJUR-SG
1º Centro de Justiça Restaurativa	1CEJURES
2º Centro de Justiça Restaurativa	2CEJURES
Setor de Gestão do Programa Justiça Comunitária	PROJUC-SG

IV - Unidades Administrativas da Presidência:

Nome da Unidade	SIGLA
Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência	GABJA

Gabinete dos Juizes Substitutos	GABJS
Central de Mandados	CEMAN
Secretaria Geral	SG
Núcleo Jurídico Administrativo	NUJAD
Secretaria de Qualidade de Vida	SQV
Subsecretaria de Qualidade de Vida	SUBQV
Setor de Acessibilidade e Inclusão	SAINC
Subsecretaria de Saúde Suplementar	SUBSS
Subsecretaria de Saúde Ocupacional	SUBSO
Secretaria de Gestão Administrativa	SGA
Subsecretaria de Contratos	SUBCON
Subsecretaria de Contratos Terceirizados	SUBCOT
Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos	SUBALC
Setor de Material	SMAT
Setor de Convênios e Congêneres	SCONV
Secretaria de Gestão de Pessoas	SGP
Subsecretaria de Gestão Estratégica de Pessoas	SUBGEP
Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho	SUBGFT
Subsecretaria de Acompanhamento Funcional	SUBAF
Subsecretaria de Análise de Despesas com Pessoal	SUBADP
Setor de Folha de Pagamento	SFP
Setor de Monitoramento de Desempenho	SMD
Setor de Gestão da Força de Trabalho Auxiliar	SEFOR
Secretaria de Infraestrutura e Logística	SIL

Subsecretaria de Infraestrutura	SUBINF
Setor de Manutenção Predial	SMP
Subsecretaria de Patrimônio	SUBP
Subsecretaria de Serviços Gerais	SSG
Setor de Serviços Terceirizados	SST
Setor de Logística	SL
Secretaria de Orçamento e Finanças	SOF
Subsecretaria de Orçamento	SUBO
Setor de Execução Orçamentária	SEOR
Subsecretaria de Finanças	SUBF
Setor de Pagamento	SPG
Subsecretaria de Contabilidade	SUBC
Setor de Liquidação	SLIQ
Subsecretaria de Arrecadação	SUBA
Setor de Gestão de Receitas	SGR
Setor de Tributos	STRIB
Secretaria de Auditoria Interna	SAI
Subsecretaria de Auditoria de Gestão de Contratações e de Pessoal	SUBACP
Subsecretaria de Auditoria de Governança e Contas	SUBAGC
Secretaria de Gestão Estratégica	SGE
Subsecretaria de Planejamento e Governança	SUBPG
Subsecretaria de Processos e Gestão da Qualidade	SUBPGQ
Setor de Sustentabilidade e Responsabilidade Social	SSRS
Assessoria de Monitoramento de Informações e Estatística	ASMIE

Secretaria de Gestão de Magistrados	SGM
Subsecretaria de Registro e Movimentação de Magistrados	SUBRMM
Secretaria de Tecnologia da Informação	STI
Subsecretaria de Gestão de Contratações de TIC	SUBGC-TIC
Setor de Fiscalização de Serviços de TIC	SFS-TIC
Setor de Compras de TIC	SC-TIC
Subsecretaria de Dados e Apoio à Decisão	SUBDAD
Setor de Engenharia de Dados	SED
Setor de Ciência de Dados	SCD
Subsecretaria de Infraestrutura de TIC	SUBINF-TIC
Setor de Aplicações	SA
Setor de Data Center e Redes	SDCR
Subsecretaria de Sistemas	SUBSI
Setor de Sistemas Judiciais	SSJ
Setor de Sistemas Administrativos	SSA
Subsecretaria de Cibersegurança	SUBCIBER
Subsecretaria da Central de Serviços	SUBCS
Assessoria de Governança e <i>Compliance</i> de TIC	ASGC-TIC
Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais	NUCRI
Assessoria de Imprensa	ASIMP
Setor de Mídias Sociais	SMS
Núcleo de Projetos e Inovação	NPI
Laboratório de Inovação	INOVAJURR
Gabinete Militar	GABMIL

Setor de Segurança Institucional	SSI
Setor de Inteligência	SI
Assessoria de Cerimonial	ASCER
Centro de Memória e Cultura do Poder Judiciário de Roraima	CMC

Art. 2º A Secretaria de Tecnologia e Informação e o Núcleo de Comunicação e Relações Institucionais deverão adequar os sistemas informatizados e de telefonia, o catálogo telefônico, os endereços de correio eletrônico (e-mail) e as placas de identificação visual das unidades novas ou que tiveram suas siglas alteradas por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 22/09/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1751249 e o código CRC 09427629.

PORTARIA TJRR/PR N. 1807, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor dos procedimentos SEI nº 0019439-37.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Conceder folgas compensatórias ao Juiz Convocado **Luiz Fernando Castanheira Mallet**, para usufruto no período de **25 a 29/9/2023**, por ter laborado no plantão judicial do Segundo Grau do mês de julho de 2021.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 22/09/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1780554 e o código CRC 17841E02.

PORTARIA TJRR/PR N. 1808, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor dos procedimentos SEI nº 0010492-28.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Designar a servidora **Rayandria Maria Carvalho Santiago**, Assessora Jurídica, para responder pela função de Coordenador do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 18/9 a 2/10/2023, em virtude de férias do titular.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 22/09/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1780365 e o código CRC 3C32D1D2.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor dos procedimentos SEI nº 0017333-05.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 1809 - Convalidar a designação da servidora **Marcelly Lorena Saldanha Peixoto da Silva**, Assessora Técnica II, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 28/8/2023 a 6/9/2023, em razão de férias do servidor Alex Sandro da Costa.

N 1810 - Designar a servidora **Marcelly Lorena Saldanha Peixoto da Silva**, Assessora Técnica II, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 11 a 20/9/2023, em razão de férias do servidor Erich Victor Aquino Costa.

N 1811 - Designar a servidora **Marcelly Lorena Saldanha Peixoto da Silva**, Assessora Técnica II, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 21 a 29/9/2023, em razão de recesso do servidor Erich Victor Aquino Costa.

N. 1812 - Designar a servidora **Marcelly Lorena Saldanha Peixoto da Silva**, Assessora Técnica II, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Gabinete da Segunda Titularidade da Comarca de Rorainópolis, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 2 a 10/10/2023, em razão de recesso do servidor Erich Victor Aquino Costa.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 22/09/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1776170 e o código CRC 152B8E1D.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0009739-37.2023.8.23.8000

Assunto: Pedido de Indenização de Férias - Juiz de Direito Marcelo Mazur.

Dessa forma, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro parcialmente o pedido** de indenização de férias ao Juiz de Direito Marcelo Mazur, na forma indicada pela SGM (1778855).

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão na folha suplementar do mês de outubro e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 22/09/2023, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1779713 e o código CRC F325E988.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0019138-90.2023.8.23.8000

Assunto: Pedido de Indenização de Férias - Desembargador Erick Cavalcanti Linhares Lima.

Dessa forma, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** de indenização de férias ao Desembargador Erick Cavalcanti Linhares Lima na forma indicada pela SGM (1780067).

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão em folha de pagamento suplementar de outubro e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 22/09/2023, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1780340 e o código CRC 26CE389E.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0006167-73.2023.8.23.8000

Assunto: Solicitação de pagamento de diárias – Juiz Substituto Marcelo Batistela Moreira.

Isso posto, com fundamento nas manifestações lançadas pelos órgãos técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pedido** na forma indicada pela SGM (1761668).

Publique-se extrato desta decisão.

Cientifique-se o Magistrado.

Após, à SGM e SOF para as providências de estilo.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 22/09/2023, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1775149 e o código CRC 59733102.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0019357-06.2023.8.23.8000

Assunto: Pedido de Teletrabalho - Juíza Substituta Rafaelly Lampert.

Posto isso, **defiro o pedido** de teletrabalho à juíza Rafaelly da Silva Lampert, a partir do dia 9/10/2023, até a data em que a criança completará 1 (um) ano de idade.

Qualquer alteração na situação fática ou inconsistências no sistema do teletrabalho deverão ser reportadas dentro deste procedimento.

Publique-se o dispositivo desta decisão e dê-se ciência à requerente.

Encaminhe-se à Corregedoria para conhecimento e, após, à SGM para eventuais providências.

Cumpridas as formalidades legais, archive-se nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 22/09/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1779679 e o código CRC 557E68EB.

EXTRATO DE DECISÃO**SEI n. 0017645-78.2023.8.23.8000****Assunto:** Pedido de Indenização de Férias - Juiz de Direito Marcelo Lima de Oliveira.

Dessa forma, com fundamento nas manifestações lançadas pelos setores técnicos deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro parcialmente o pedido** de indenização de férias ao Juiz de Direito Marcelo Lima de Oliveira, indenizando apenas 30 (trinta) dias de férias referentes aos exercícios mais antigos (1759518).

Publique-se extrato desta decisão.

Dê-se ciência ao requerente.

Após, à SGM para inclusão na folha suplementar do mês de outubro e à SOF para as providências pertinentes.

Cumpridas as formalidades legais, encerre-se nesta Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 22/09/2023, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1779749 e o código CRC 9538A382.

VICE-PRESIDÊNCIA

Expediente de 22/09/2023.

PORTARIA Nº 011, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n.º 0018550-83.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Desembargador Presidente **Jésus Nascimento**, com ônus para o Tribunal de Justiça, para participar de **reunião do Conselho de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil - Consepre com o eminente Ministro Luís Roberto Barroso e da Sessão Solene de Posse dos Ministros Luís Roberto Barroso e Edson Fachin, respectivamente, como Presidente e Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça**, na cidade de Brasília/DF, no período de **26 a 29/9/2023**.

Publique-se.

Desembargador Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n.º 0018550-83.2023.8.23.8000.

Assunto: Reunião com o Ministro Luís Roberto Barroso e solenidade de posse no STF e CNJ.

DECISÃO:

(...) Posto isso, com lastro no parecer do órgão técnico deste Tribunal, presentes os requisitos legais, **defiro o pleito**.

Publiquem-se extrato desta decisão e respectiva portaria.

Após, à SGM e SOF, para as providências pertinentes.

Desembargador Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

**NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS****PORTARIA DE ELOGIO TJRR/NUPEMEC N. 13, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

O Juiz Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC e do Centro Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania – CEJUSC de Boa Vista, **EDUARDO ALVARES DE CARVALHO** no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. ELOGIAR e AGRADECER os servidores judiciais abaixo nominados, lotados na Escola Judicial de Roraima – EJURR, como forma de reconhecimento, pela eficiência e disponibilidade durante a realização do 1º ENCONTRO DE NUPEMECS DA REGIÃO NORTE, ocorrido no período de 14 a 15 de setembro/2023.

Art. 2º. Anote-se o presente elogio nos assentamentos cadastrais dos servidores.

GEANNI PEREIRA MONTEIRO

GIOVANA FERREIRA GARCIA DE MENEZES - estagiária

JANE DRYELLE NOBRE BERNARDO

MELQUIZEDEQUE LIMA PEREIRA

SAIMON ALBERTO COELHO PALACIO PEREIRA

SÔNIA MARA ZAMBONIN

Publique-se e registre-se.

EDUARDO ALVARES DE CARVALHO
Juiz Coordenador do NUPEMEC/CEJUSC

COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA

Expediente de 21/09/2023

RECOMENDAÇÃO TJRR/CES N. 06, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

Recomenda aos magistrados que autorizem à Secretaria de Estado de Saúde de Roraima – SESAU ou à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista – SMSA efetuar a compra e dispensação de medicamento ao paciente, bem como, a realização da devida prestação de contas, após bloqueio na conta do Fundo de Saúde, com vistas a garantir melhores preços e a correta aplicação das verbas.

O COORDENADOR DO COMITÊ ESTADUAL DE SAÚDE DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 2º, inciso IV, alínea b, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 388, de 13 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõem os Enunciados das Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO que a saúde é direito fundamental e tem por objeto a preservação da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que a judicialização da saúde envolve questões extremamente complexas, a exigir a adoção de diversas medidas interdisciplinares e intersetoriais, em vista do elevado número e da ampla diversidade dos litígios referentes ao direito à saúde; e

CONSIDERANDO o deliberado pelos membros do Comitê Estadual de Saúde de Roraima, na reunião ordinária realizada em 28 de abril de 2023, conforme ata da 14ª reunião contida no processo SEI n. 0008411-72.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos magistrados que, após o bloqueio na conta do Fundo de Saúde, autorizem à Secretaria de Estado de Saúde de Roraima – SESAU/RR ou à Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista – SMSA, efetuar a compra de medicamento e dispensação ao paciente, bem como, realizar a devida prestação de contas.

§ 1º O juízo respectivo intimará a SESAU ou SMSA, nos autos, para manifestação acerca do fornecimento de medicamentos e, sendo caso de impossibilidade do feito, o bloqueio no Fundo de Saúde será efetuado.

§ 2º Nas decisões judiciais, o Estado deve ser autorizado a não observar a tabela da Câmara de Regulação de Mercado de Medicamentos – CMED.

§ 3º O juízo fixará os prazos a serem cumpridos para atendimento célere e eficaz das demandas.

§ 4º O juízo determinará o ente responsável para fornecimento do medicamento, bem como, constará em sentença, caso o fornecimento tenha sido cumprido por ente diverso.

§ 5º Caberá, ao Estado e Município, a realização de licitação simples, ou tomada de preço, junto às redes de farmácias e laboratórios locais, para estabelecimento um canal de comunicação direto entre os entes.

Art. 2º Encaminhe-se cópia desta Recomendação aos membros do Comitê Estadual de Saúde de Roraima.

Art. 3º Esta Recomendação entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

EDUARDO ALVARES DE CARVALHO

Juiz Coordenador do Comitê Estadual de Saúde

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

PORTARIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023

N. 439 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019524-23.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Wilson Jorge Barros de Oliveira	Colaborador PM	0,5 (meia diária)
Motivo:	Segurança Velada.	
Data:	21/09/2023	

N. 440 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019587-48.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Jose Fabiano de Lima Gomes	Oficial de Justiça	6,5 (seis e meia)
Destino:	Zona Rural de Alto Alegre e sede de Boa Vista/RR.	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais urgentes e medidas protetivas em área de difícil acesso da zona rural da comarca de ALTO ALEGRE.	
Data:	04 e 05/09/2023; 12 a 15/09/2023; 19 a 21/09/2023	

N. 441 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0019538-07.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Joelson de Assis Salles	Oficial de Justiça	0,5 (meia diária)
Destino:	BR 432, Vicinal 15, Confiança III, Vicinal 15B, Confiança III, Cantá/RR	
Motivo:	Cumprir mandados judiciais.	
Data:	25/09/2023	

Boa Vista, 22 de Setembro de 2023.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 1087 DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0007794-49.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar a dispensa de serviço da servidora **ELISANGELA EVANGELISTA BESERRA MOREIRA**, Diretora de Secretaria, anteriormente marcada para os dias 19 e 20/10/2023 para serem usufruídas nos dias 29/9 e 2/10/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 1088 - Conceder ao servidor **BRUNO KELVIN CARDOSO CALDAS**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 26/9 a 4/10/2023 e de 6 a 14/11/2023.

N.º 1089 - Conceder à servidora **MARCELLY LORENNA SALDANHA PEIXOTO DA SILVA**, Assessora Técnica II, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, no período de 17/10 a 4/11/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 308 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **ALDENEIDE NUNES DE SOUSA**, Técnica Judiciária/Diretora de Secretaria, no período de 11 a 24/9/2023.

N.º 309 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **DAVID NUNES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário/Função Técnica de Assessoramento, no período de 11 a 15/9/2023.

N.º 310 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **DAVID NUNES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário/Função Técnica de Assessoramento, no período de 18 a 22/9/2023.

N.º 311 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **DEBORA DA SILVA E SILVA**, Técnica Judiciária/Assessora de Gabinete Administrativo, no período de 20 a 22/9/2023.

N.º 312 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **OLANE INACIO DE MATOS LIMA**, Técnica Judiciária/Subcoordenadora, no período de 14/9 a 13/10/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO
Secretária de Qualidade de Vida

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Expediente de 22/09/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**Nº DO ACORDO:** 10/2021**PROCESSO SEI Nº:** 0008957-69.2019.8.23.8000**ADITAMENTO:** Primeiro Termo Aditivo.**ASSUNTO:** Convalidar a mútua cooperação técnico profissional entre o TJRR e a FACULDADE CATHEDRAL, mediante a prestação recíproca de assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, entendendo-se como tal somente as pessoas físicas, propiciando, adicionalmente, aos alunos do curso de Direito da FACULDADE CATHEDRAL o ensino da prática forense prevista no currículo do curso.**PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado de Roraima - TJRR - CNPJ: 34.812.669/0001-08, e FACULDADE CATHEDRAL DE BOA VISTA - RR - CNPJ nº 03.485.283/0001-05.**OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (anos), passando de 22/09/2023 para 22/09/2025.**REPRESENTANTES DO TJRR:** Henrique de Melo Tavares - Secretário-Geral.**REPRESENTANTE DA CATHEDRAL:** Dr. Haroldo Alves Campos - Presidente.**DATA:** 22 de setembro de 2023.**EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO SEI Nº:** 0007679-91.2023.8.23.8000.**OBJETO:** Aquisição de equipamentos - notebooks, tablets e dispositivos com assistentes virtuais, para premiação de participantes de concurso de inovação do Poder Judiciário.**CONTRATADAS:** JB LICITAÇÕES LTDA - CNPJ nº 48.489.837/0001-72; EDA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 39.991.321/0001-30.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$ 25.135,80 (vinte e cinco mil cento e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**DATA:** 6 de setembro de 2023.**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA****PROCESSO SEI Nº:** 0008721-78.2023.8.23.8000.**OBJETO:** Aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado de Roraima e do Tribunal de Justiça.**CONTRATADA:** JSN Comercio, Serviços de Confecções e Gráficos Ltda - CNPJ n. 50.888.250/0001-88.**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.**VALOR:** R\$7.999,86 (sete mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).**DATA:** 20 de setembro de 2023.

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 22/09/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 29/2023** (Proc. Adm. n. 0009836-37.2023.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para aquisição de Nobreak/UPS 3 kVA, 10 kVA e 20 kVA e serviços de manutenção, para os ambientes de T.I. do TJRR, visando atender às necessidades dos Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 25/09/2023, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 11/10/2023, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 25/09/2023 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 22 de setembro de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **do Pregão Eletrônico n.º 30/2023** (Proc. Adm. n. 0008188-22.2023.8.23.8000).

OBJETO: Formação de sistema de registro de preços para eventual contratação do serviço de fornecimento de combustível, com controle e gestão de abastecimento com utilização de cartões magnéticos, para frota de veículos oficiais desta Corte, bem como o abastecimento dos grupos geradores, embarcações e outros (como no atendimento aos ribeirinhos pela Vara da Justiça Itinerante), conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 25/09/2023, às 08h00min.

SESSÃO PÚBLICA: 11/10/2023, às 10h00min (horário de Brasília).

NORMA DE REGÊNCIA: LEI 14.133/2021.

CONTATOS: salc@tjrr.jus.br e (95) 3198-4145

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pncp.gov.br> e pelo site cpl.tjrr.jus.br a partir do dia 25/09/2023 às 08h00min (horário local).

Boa Vista/RR 22 de setembro de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização de **Dispensa Eletrônica n.º 13/2023** (Proc. Adm. n. 0015196-50.2023.8.23.8000).

OBJETO: Aquisição de material permanente para estruturação da futura sala de eventos, localizada no Conjunto dos Desembargadores, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 22/09/2023.

SESSÃO PÚBLICA: 28/09/2023, DE 09H00MIN ÀS 15H:00MIN (horário de Brasília).

CONTATO: salc@tjrr.jus.br - telefone (95) 3198-4145.

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo código UASG n.º 925480.

O aviso poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br> a partir do 22/09/2023.

Boa Vista/RR 22 de setembro de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário Aquisições, Licitações e Credenciamentos

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

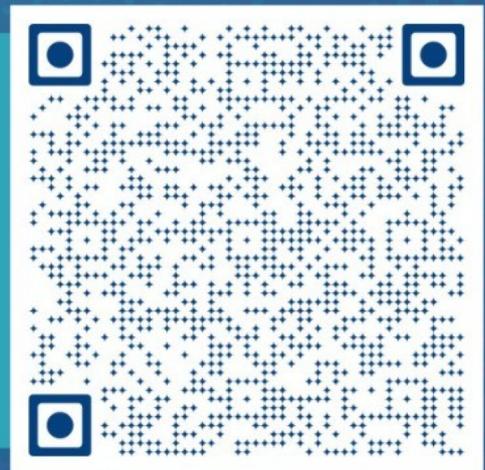
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

1ª VARA DE FAMÍLIA

Edital de 22/09/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0825088-58.2023.8.23.0010** em que é requerente **LUCIANO MICHEL DE SOUZA LIBÓRIO** e requerido **DIEGO RAMON DE SOUZA LIBÓRIO BEZERRA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Assim, à vista do contido nos autos, em especial o laudo pericial, e contando com o parecer favorável do Ministério Público, decreto a INTERDIÇÃO de **DIEGO RAMON DE SOUZA LIBÓRIO BEZERRA**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador **LUCIANO MICHEL DE SOUZA LIBÓRIO** que deverá assisti-lo(a) em certos atos da vida civil. Em consequência, caberá ao curador dirigir e reger os bens da interditada, bem como receber os rendimentos e salários; fornecer a esta e a família as quantias necessárias para as despesas pessoais; adquirir bens e mercadorias relativas a alimentos, vestuário, higiene, limpeza etc.; efetuar pagamentos decorrentes de obrigações assumidas e outras mensalmente verificáveis, como água, luz, telefone e impostos; assistir a interditada em juízo ou fora dele, como repartições públicas, bancos e estabelecimentos comerciais; promover as alienações indispensáveis, sempre com autorização judicial, menos àquelas concernentes a bens móveis de fácil deterioração e de valor não significativo. A administração das finanças do interditado, devem ter como escopo a manutenção desta e seu tratamento de saúde em local apropriado. Outrossim, o curador nomeado não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana, o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10(dez) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA,

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 0812088-88.2023.8.23.0010** em que é requerente **SILÉIA DE SOUSA RIBEIRO** e requerido(a) **GILSINER RODRIGUES DE JESUS**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita. FINAL DE SENTENÇA: “Diante do exposto e à vista do contido nos autos, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETAR a INTERDIÇÃO de **GILSINER RODRIGUES DE JESUS**, na condição de relativamente incapaz, nomeando-lhe como su) Curadora **SILÉIA DE SOUSA RIBEIRO** que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1.º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei 6.015/73, expeça-se o termo de curatela, constando as observações acima, e intime-se o curador para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. E, para contar eu, Maria Cristina Chaves Viana (Técnica Judiciária), o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
(Diretor de Secretaria)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MM JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – MAGISTRADO RESPONDENDO PELA NA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA – ESTADO DE RORAIMA, determinou a

CITAÇÃO DE: DIJANE DE BRITO RODRIGUES, brasileira, viúva, portadora do RG 16179 SSP/RR e CPF 225.191.302-53, **RONALDO FRANCO DE BRITO RODRIGUES**, braileiro, solteiro, empresário, portador do RG 114.092 SSP/RR e CPF 382.829.412-04, **ROSANA FRANCO DE BRITO RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora do RG 169.469 SSP/RR e PF 750.249.502-91 e **RENATO FRANCO DE BRITO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador do RG 169.475 SSP/RR e CPF 518.635.962-91, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº **0814377-28.2022.8.23.0010**, Ação de **Anulação de Escritura Pública**, em que são partes I.F.R. contra D.B.R. e outros, ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, será nomeado curador especial em caso de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198-4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e dois dias do mês de setembro dois mil e vinte e três. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana, (Técnica Judiciária) o digitei e Márcio Costa Gomes (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 22/09/2023

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0828955-59.2023.8.23.0010 - Ação: Interdição
Requerente: Jovita Melo Sales
Advogado: (Defensor Público): Lenir Rodrigues Santos, OAB 333D-RR
Requerido: Ampolina Ribeiro De Melo
Advogado: (Defensor Público): Wallace Rodrigues da Silva OAB 186N-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Ampolina Ribeiro De Melo, portadora do RG nº 35720 SSP/RR e do CPF nº 446.500.512-15. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora JOVITA MELO SALES, portadora do RG nº 27235 SSP/RR e do CPF nº 199.686.632-04. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 11/09/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Intimação de: **GILDEVAN MIRANDA GOMES**, brasileiro, casado, CPF nº 648.501.292-34, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento da sentença proferida no **Processo nº 0823076-08.2022.8.23.010**, onde são partes: H.V. S. G., neste ato assistida por sua genitora R.S. L. (requerente) e **Gildevan Miranda Gomes (Requerido)** ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para interpor recurso, caso queira.

Sentença ... “ Assim, JULGO PROCEDENTE a demanda para o fim de CONDENAR o requerido em alimentos definitivos no equivalente a 20% (vinte por cento) do salário-mínimo. O requerido contribuirá para a filha, a título de pensão alimentícia definitiva, com a importância equivalente a 20 % (vinte por cento) do salário-mínimo, a ser depositado, até o dia 10 de cada mês, na conta-corrente 00050799- 4, Agência n. 3027, Banco Conta Poupança Caixa Econômica Federal, em nome da representante legal dos beneficiários, Sra. ROSEANE SILVA LOPES, brasileira, inscrita no CPF 027.272.752-00, até o dia 10 (dez) de cada mês, quantia que deverá ser depositada na conta bancária de titularidade da representante legal da requerente: conta-poupança 00050799- 4, Operação:013, Agência n.3027, Banco da Caixa Econômica Federal, em nome da representante legal dos beneficiários, Sra. Roseane Silva Lopes, brasileira, inscrita no CPF 027.272.752-02. Os presentes saem intimados da Sentença em audiência. Sem recursos pela Defensoria Pública que assiste a parte autora e sem recurso pelo Ministério Público, de modo que transita em julgado para os presentes. Intime-se o requerido para que tenha conhecimento do dever de efetuar o depósito. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 18/10/2022 ” Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 - Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, mandou a MMª Juíza, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo:0839516-79.2022.8.23.0010 - Ação: Interdição

Requerente: Walter Cruz Dos Santos

Advogado(a): Sara Vitória Oliveira Fernandes OAB 2675N-RR, Fernando Camilo Pimentel Fernandez OAB 1151N-RR

Requerido: Claudio Geovani Cruz Dos Santos

Advogado(a): (Defensor Público): Dr. Januário Miranda Lacerda, OAB 254B-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR CLAUDIO GEOVANI CRUZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 161951 SESP/RR, inscrito no CPF nº 687.899.632-53. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a WALTER CRUZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 114548 SSP/RR, inscrito no CPF sob nº 446.960.512-34 como curador de CLAUDIO GEOVANI CRUZ DOS SANTOS. O curador nomeado deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/04/2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0828208-80.2021.8.23.0010 - Ação: Interdição
Requerente: SUELEN SANTOS DE SOUZA
Requerido: IZABEL SANTOS DA SILVA

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** Posto isso, em consonância com o parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. IZABEL SANTOS DA SILVA, declarando-a RELATIVAMENTE INCAPAZ de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. De acordo com o art. 1.775, §1.º do Código Civil, nomeio-lhe curadora a requerente SUELEN SANTOS DE SOUZA CRUZ. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, que eventualmente pertençam à incapaz, sem autorização judicial. Os rendimentos de qualquer natureza da requerida deverão ser aplicados unicamente na saúde, alimentação e bem estar da idosa, destacando que eventuais desvios poderão, ao menos em tese, configurar o delito previsto no art. 102 da Lei 13.423/2022: "Art. 102. Apropriar-se de ou desviar bens, proventos, pensão ou qualquer outro rendimento do idoso, dando-lhes aplicação diversa de sua finalidade: Pena: reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa". Preserva-se quanto à requerida a autonomia para os atos de natureza existencial, da esfera familiar e política. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Expeça-se mandado de registro da interdição, na forma do art. 9º, III do CC e art. 89 da Lei 6.015/73. Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida comunicação do registro da interdição ao cartório no qual foi lavrado o assento de nascimento. Proceda-se a publicação da sentença na forma do art. 755, §3º do CPC, dispensando-se a publicação na imprensa local por serem as partes beneficiárias da gratuidade da justiça. Expeça-se o respectivo termo de curatela, independentemente dos demais cumprimentos, constando-se as observações acima e proceda-se conforme o art. 759 do CPC, intimando a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. Sem honorários, ante a natureza de jurisdição voluntária deste procedimento. Após o trânsito em julgado e cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Intimem-se. Boa Vista-RR, 20 de março de 2023.. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de junho do ano de **dois mil e vinte e três**. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0809158-97.2023.8.23.0010 Ação: Interdição Com Pedido De Tutela Antecipada
Requerente: Victória Maria Leão De Aquino Botelho
Advogado(a): Francisco Jose Pinto De Macedo OAB 248B-RR
Requerido: Sergio Sancho Leão De Aquino
Advogado(a): (Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR SERGIO SANCHO LEÃO DE AQUINO, CPF: 000.769.931-72, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora VICTÓRIA MARIA LEÃO DE AQUINO BOTELHO, brasileira, casada, médica, com o CPF nº 108.645.987-34 e o RG nº 023.875 SSP/RR. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação 02/05/2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0800839-43.2023.8.23.0010 - Ação: Interdição**

Requerente: Mauricenia Da Costa Cruz

Advogado(a): (Defensor Público): Dr. Januário Miranda Lacerda, OAB 254B-RR

Requerido: Caroline Cristina Da Costa Cruz

Advogado(a): (Defensor Público): Lenir Rodrigues Santos, OAB 333D-RR

A MM^a. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: : FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR Caroline Cristina Da Costa Cruz, brasileira, inscrito sob CPF nº 97894044253. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a MAURICENIA DA COSTA CRUZ, brasileira, agricultora, inscrita sob CPF nº 01163719358, como curadora de CAROLINE CRISTINA DA COSTA CRUZ. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MM^a. Juíza Titular Dr^a. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/04/2023. E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0800838-58.2023.8.23.0010 Ação: Interdição

Requerente: Isabel Barbosa Dos Santos

Advogado(a): (Defensor Público): Dr. Januário Miranda Lacerda, OAB 254B-RR

Requerido: Rosa Maria Dos Santos Correa

Advogado(a): (Defensor Público): Lenir Rodrigues Santos, OAB 333D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR Rosa Maria Dos Santos Correa, brasileira, solteira, inscrita sob CPF nº 98371215215. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a ISABEL BARBOSA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, inscrita sob CPF nº 38232189215 como curadora de ROSA MARIA DOS SANTOS CORREA. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/04/2023 E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0814817-87.2023.8.23.0010 Ação: Interdição C/C Curatela Definitiva Requerente: Maria Das Graças Barroso De Souza

Advogada: Kalliny Barroso Batista OAB 817N-RR

Requerida: Zuleide Mathias De Souza

Advogado: (Defensor Público): Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski OAB 146B-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, a MMª. Juíza decretou a interdição da requerida, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR ZULEIDE MATHIAS DE SOUZA, brasileira, viúva, portadora da carteira de identidade nº 29.187.083-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 103.390.862-20, com 104 anos de idade declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 8.602.075 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 017.730.032-91. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensio a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 11/05/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0800838-58.2023.8.23.0010 Ação: Interdição

Requerente: Isabel Barbosa Dos Santos

Advogado(a): (Defensor Público): Dr. Januário Miranda Lacerda, OAB 254B-RR

Requerido: Rosa Maria Dos Santos Correa

Advogado(a): (Defensor Público): Lenir Rodrigues Santos, OAB 333D-RR

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.2 para o fim de INTERDITAR Rosa Maria Dos Santos Correa, brasileira, solteira, inscrita sob CPF nº 98371215215. Declarando-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a ISABEL BARBOSA DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, inscrita sob CPF nº 38232189215 como curadora de ROSA MARIA DOS SANTOS CORREA. A curadora nomeada deverá assisti-la nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciaram a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/04/2023 E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

5ª VARA CÍVEL

Expediente de 22 de setembro de 2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juíz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0822599-19.2021.8.23.0010

Classe Processual: Execucao de titulo extrajudicial

Exequente(s): TSC SHOPPING CENTERS EMPREENDIMENTOS S.A

Executado(os): CITY PROMOTORA DE VENDAS – EIRELI

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 60 (sessenta) dias, com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) Executado(a) **CITY PROMOTORA DE VENDAS – EIRELI (CPF/CNPJ: 18.xxx.514/0001-48)** para, no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito de **R\$ 62.007,72**, acrescido de juros, correção monetária e custas processuais, sob pena de penhora de bens (art. 829 do CPC). Nos termos do art. 827 do CPC, foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento), sendo estes reduzidos pela metade em caso de pagamento integral do débito no prazo de 3 (três) dias. Caso a(s) parte(s) não contestem no prazo supracitado, será decretada a sua revelia e reputar-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (art. 344 do CPC), bem como será nomeado curador especial, nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil. **INTIMAÇÃO** da parte Executada acima citada para, querendo, apresentar embargos à execução, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos artigos 914 e 915 do CPC. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, a parte Executada poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (art. 916 do CPC).

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de setembro de 2023.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA

Diretor de Secretaria

Expediente de 22 de setembro de 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0806804-70.2021.8.23.0010

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Exequirente(s): ALUMINIO BOA VISTA LTDA ME

Executado(os): Northouse Indústria e Comércio de Móveis Ltda

Estando a parte Executada adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte Executada **Northouse Indústria e Comércio de Móveis Ltda (CPF/CNPJ: 2x.152.7x1/0001-97)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado (EP 143), no valor de R\$ 72.614,48 (setenta e dois mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de setembro de 2023.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA

Diretor de Secretaria

Expediente de 22 de setembro de 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0808277-96.2018.8.23.0010

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Exequirente(s): FACULDADES CATHEDRAL DE ENSINO SUPERIOR

Executado(os): ZEFERINA ALVES DE SOUZA

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **ZEFERINA ALVES DE SOUZA (CPF/CNPJ: 4x1.846.4x2-68)** para conhecimento da penhora realizada via sistema SISBAJUD, no valor de R\$ 1.268,27 (EP 197.1) e para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de setembro de 2023.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA

Diretor de Secretaria

Expediente de 22 de setembro de 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0835017-86.2021.8.23.0010

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Exequente(s): Central PEC Comercio e Representações de Produtos Agropecuários LTDA

Executado(s): JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO SANTOS

Estando a parte Executada adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da parte Executada **JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO SANTOS (CPF/CNPJ: 013.20x.01x-50)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento voluntário do débito informado (EP 152), no valor de R\$ 13.729,30 (treze mil setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos), nos termos dos artigos 513, § 2º, inciso IV, e 523, caput, ambos do código de processo civil. Não ocorrendo o pagamento voluntário no prazo supracitado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e honorários advocatícios também de dez por cento. Fica a parte Executada advertida de que, transcorrido o prazo para pagamento voluntário da obrigação, previsto no art. 523 do CPC, começa a correr, independentemente de penhora ou nova intimação, o prazo para impugnação ao cumprimento de sentença, conforme determinado pelo art. 525 do CPC.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de setembro de 2023.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA

Diretor de Secretaria

Expediente de 22 de setembro de 2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **EUCLYDES CALIL FILHO**, Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc... Faz saber a todos que neste Juízo tramita o seguinte processo:

PROCESSO Nº 0832651-50.2016.8.23.0010

Classe Processual: Cumprimento de sentença

Exequirente(s): CLEUBISON OLIVEIRA MOTA e Outros

Executado(os): ALIANÇA ONLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, COSMA ALVES DE MACEDO e RICARDO DANTAS DE MACEDO

Estando a(s) parte(s) Executada(s) adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) Executada(s) **COSMA ALVES DE MACEDO (CPF/CNPJ: 5x0.526.4x1-15) e RICARDO DANTAS DE MACEDO (CPF/CNPJ: 3x8.561.2x2-20)** para conhecimento da penhora realizada via sistema SISBAJUD, no valor total de R\$ 506,96 (EP 660) e para, querendo, impugnar a penhora no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 854, § 3º, do Código de Processo Civil.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de setembro de 2023.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4719 - E-mail: 5civelresidual@tjrr.jus.br.

ANDRÉ FERREIRA DE LIMA

Diretor de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 22/09/2023

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0806957-35.2023.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): WESLEY ALVES MENDES (RG: XXXX905 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X16.102-28)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **WESLEY ALVES MENDES (RG: XXXX905 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.X16.102-28)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 247,99 (EP. 23)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 22 de setembro de 2023. Eu, Mário Henrique de Souza Cabral, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 22/09/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA**EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITO ALIMENTAR**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara de Família da Comarca de Pacaraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800220-08.2023.8.23.0045 – Cumprimento de sentença

Exequente(s): ANA GABRIELLY CRAVEIRO LIMA, MARIA EMANUELI CRAVEIRO LIMA

Executado(s): Antônio Manoel Pereira Lima

Como se encontra a parte **Antônio Manoel Pereira Lima, nascido no dia 13/08/1978, em José de Freitas/PI, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de Rosa Pereira da Silva e de Raimundo de Deus Lima**, , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 3 (três) dias, efetuar o pagamento das parcelas referentes aos meses de novembro e dezembro de 2022 e janeiro de 2023, no valor de R\$ 1.367,94 (mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), sob pena de PRISÃO, nos moldes do art. 528, § 7º, do CPC. Caso o executado, no prazo referido, não efetue o pagamento, não prove que o efetuou ou não apresente justificativa da impossibilidade de efetuá-lo, o juiz mandará protestar o pronunciamento judicial, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 517 do CPC (art. 528, §1º, CPC). Quanto às demais parcelas (setembro e outubro de 2022), intime-se a parte devedora, pessoalmente, para pagamento da dívida no prazo de 15 dias, sob pena de penhora de bens, incidência de multa de 10% sobre o respectivo valor e, também, de honorários de advogado de dez por cento (CPC, art. 523).sobre o respectivo valor e, também, de honorários de advogado de dez por cento.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 22/9/2023. Eu, Luciane das Chagas Silva - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade - Diretor(a) de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade
Diretor(a) de Gestão

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Expediente de 22/09/2023

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**PORTARIA 1642/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício nº 5545, evento 0504758, Teor do Processo SEI Nº 002706/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento das Servidoras Públicas **GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA** e **ANASTÁCIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BARROSO SANTOS**, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada no município de **Caracaraí/RR** (Escola Estadual Presidente Castelo Branco), no dia **22 de setembro** do corrente ano, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 21 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 21/09/2023, às 13:11, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504807** e o código CRC **74E1F77C**.

PORTARIA 1646/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria nº 1637/2023/DPG-CG/DPG, evento 0504340; CONSIDERANDO o Ofício nº 5553/2023/CA-CRI/DPG, evento 0504882, Teor do Processo Sei 002110/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público **Dr. GUSTAVO BUSTILLOS MONÇORES**, para, cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar perante a 3ª titularidade da DPE junto às Varas de Execução Penal, no dia **04 de outubro** do corrente ano, em substituição à Defensora Pública Drª **GEANA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 21 de setembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 21/09/2023, às 12:28, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504952** e o código CRC **54CA5217**.

PORTARIA 1645/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a Portaria nº 1636/2023/DPG-CG/DPG, evento 0504325; CONSIDERANDO o Ofício nº 5553/2023/CA-CRI/DPG, evento 0504882, Teor do Processo Sei 002110/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o Defensor Público **Dr. RONNIE GABRIEL GARCIA**, para, cumulativamente com suas atuais atribuições, atuar perante a 3ª titularidade da DPE junto às Varas de Execução Penal, no período de **28 a 29 de setembro** do corrente ano, em substituição à Defensora Pública Drª GEANA ALINE DE SOUZAOLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 21 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 21/09/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504940** e o código CRC **87AF2A53**.

PORTARIA 1641/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO o Ofício nº 5448, evento 0503264, Teor do Processo SEI Nº 003153/2023;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento das Servidoras Públicas **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO** e **GABRIELLE CORRÊA TEIXEIRA**, para prestarem Atendimento através da Defensoria Itinerante na Ação a ser realizada em **Boa Vista/RR**, no Bairro dos Estados (Sede da Igreja Batista Monte Sinai - IBMS), no dia **23 de setembro** do corrente ano, sem ônus;

II - AUTORIZAR o deslocamento do Servidor Público **JOÃO DE JESUS LEITE**, para transportar a Van de Atendimento da Defensoria Itinerante, na Ação a ser realizada em **Boa Vista/RR**, no Bairro dos Estados (Sede da Igreja Batista Monte Sinai - IBMS), no dia **23 de setembro** do corrente ano, sem ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 21 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 21/09/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504799** e o código CRC **798F5C1C**.

PORTARIA 1640/2023/DPG-CG/DPG

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1141, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima (DJE nº7294 de 29/12/2022, pg. 10-13), evento 0426596;

RESOLVE:

SUSPENDER o expediente em todas as unidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, nos dias abaixo relacionados:

- **05 de Outubro de 2023** - Feriado do *Aniversário do Estado de Roraima*;
- **06 de Outubro de 2023** - Ponto facultativo referente ao feriado do dia 05/10/2023;
- **12 de Outubro de 2023** - Feriado do *Dia de Nossa Senhora Aparecida*;
- **13 de Outubro de 2023** - Ponto facultativo referente ao feriado do dia 12/10/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

Em 21 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 21/09/2023, às 09:18, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504743** e o código CRC **7E41A2A1**.

DIRETORIA GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0505210 - DG-CG/DG/DPG RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral em exercício da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970), de 04 de abril de 2023, publicada no DEDPE nº 671 de 10 de abril de 2023, e pela Portaria nº 1550/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0500232), resolve **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023** (0505158), com respaldo no art. 25, inciso II, c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Parecer 256 (0503690), exarado pela CONJUR/DPE/RR, referente ao Processo SEI nº 002761/2023.

OBJETO: Pagamento de taxas de inscrições para Servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, para participação no "XVII Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação do Sistema de Justiça - Edição 2023", a ser realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2023, na cidade de Belém /PA.

FAVORECIDO: FÓRUM NACIONAL DE COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA;

CNPJ: 05.569.714/0001-39;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

SUBELEMENTO DE DESPESA: 51 - Treinamento e Capacitação de Pessoal;

FONTE: 1.759.

VALOR: R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA

Respondendo pela Diretoria-Geral conforme Portaria nº 1550/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG (0500232)

Em 22 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA, Assessor Técnico, Respondendo Pela Diretoria Geral**, em 22/09/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0505210** e o código CRC **E0FC8ECF**.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 1630/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG, em evento 0453970 e Portaria/DPG nº 512, de 02 de julho de 2012.

Considerando o Processo Sei n.º 000907/2019.

RESOLVE:

Conceder a servidora ATAYANE DA SILVA THOMAZ, Assessora Jurídica, 10 (dez) dias de dispensa do serviço nos dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15 de dezembro de 2023, em virtude de ter laborado perante a Justiça Eleitoral, como 2º mesário de MRV-MRV, nas Eleições de 2020 e 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Em 19 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 20/09/2023, às 12:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e Portarias DPG nº 877, de 1º de setembro de 2017 e nº 1251, de 15 de dezembro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0504123** e o código CRC **80F2A748**.

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 22/09/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ORLAILTON RAMALHO FERREIRA e RAIANNE SOUSA DIAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/11/1999, de profissão Desempregado, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Antonia Corrêa Lira, Boa Vista-RR, filho de ORLAILTON ALVES FERREIRA e MARIA ANTONIA RAMALHO FERREIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/03/2000, de profissão Jornalista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Maestro Dirson Costa, Boa Vista-RR, filha de CLEUSON ROBERTO DAS CHAGAS DIAS e ROSIANE SOUSA DE BRITO DIAS.

2) JOÃO RUFINO SOUZA PAIVA e BRENDA VITÓRIA SILVA DE SOUZA

ELE: nascido em Jacundá-PA, em 31/12/1982, de profissão Administrador, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Margarida Caland de Paiva, Boa Vista-RR, filho de GONÇALO BATISTA DE PAIVA e MARIA JOSÉ DE SOUZA PAIVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/05/2002, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida General Bento Gonçalves, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ IDELFONSO SOARES DE SOUZA NETO e VLÁDIA SOCORRO FRANÇA DA SILVA.

3) EDUARDO LUAN MACÊDO ROCHA e JORDANIA OLIVEIRA DAS CHAGAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/11/1998, de profissão Analista de Suporte Técnico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Iugoslávia, Boa Vista-RR, filho de PAULO ALVES ROCHA e LUCIANA GUIMARÃES MACÊDO. ELA: nascida em Caracaraí-RR, em 23/01/1996, de profissão Consultora de Vendas, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Iugoslávia, Boa Vista-RR, filha de JOSÉ XAVIER DAS CHAGAS e FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA.

4) LUCAS JORDAN LUZ COSTA e REBECA BONFIM FERREIRA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/02/1994, de profissão Servidor Público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Sebastião Barros, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ ALVES COSTA JÚNIOR e MARILENE LUZ COSTA ALVES. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/12/1998, de profissão Servidora Pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Camélias, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NONATO FERREIRA FILHO e CLEIA BONFIM DA CONCEIÇÃO.

5) SILVANI LOPES PARENTE e RIKAELE LUCIANE DE JESUS DANTAS

ELE: nascido em Imperatriz-MA, em 30/11/1975, de profissão Técnico Em Eletrônica, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua CC-26, Boa Vista-RR, filho de DJANIRA LOPES PARENTE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/03/1995, de profissão Autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua CC-26, Boa Vista-RR, filha de RIVANILDO GONÇALVES DANTAS e LUCICLEIA ALMEIDA DE JESUS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 22 de setembro de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 22/09/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ENOQUE DAS NEVES SOUSA** e **MARLEY PINTO FONTELES**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, marceneiro, com 39 anos de idade, natural de Imperatriz-MA, nascido aos doze dias do mês de agosto do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, domiciliado na Rua Francisco Chagas dos Reis, 1817, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de **GREGORIO PEREIRA DE SOUSA** e **MARIA ODETE DAS NEVES SOUSA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, com 37 anos de idade, natural de Rurópolis-PA, nascida aos sete dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e oitenta e seis, residente e domiciliada na Rua Francisco Chagas dos Reis, 1817, Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de **JOÃO BATISTA FONTELES** e **ELIENE PINTO FONTELES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 19 de setembro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **SAID ABDELRAHMAN ALY ABDELRAHMAN** e **MARIA APARECIDA FEITOSA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade egípcio, solteiro, motorista, com 40 anos de idade, natural de Alexandria/ El Raml-ET, nascido aos doze dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e três, domiciliado na Rua Félix Paulo Pereira nº 97 Bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filho de **ABDELRAHMAN ALY ABDELRAHMAN** e **SOHIR HANAFI MAHNOUD AMER**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, vendedora, com 60 anos de idade, natural de Barra do Garças-MT, nascido aos quatorze dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e sessenta e três, residente e domiciliada na Rua Félix Paulo Pereira nº 97 Bairro Equatorial, Boa Vista-RR, filha de **FRANCISCO FRANÇOIS FEITOSA** e **ANTONIA ISA RODRIGUES FEITOSA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **ALEXANDRE MIRANDA MENDES** e **ELIANE SOUZA DA SILVA**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III e IV , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, solteiro, vendedor, com 27 anos de idade, natural de Manaus-AM, nascido aos dezoito dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e noventa e seis, domiciliado na Rua Dona Cota Vieira nº 61 Bairro Caimbé, Boa Vista-RR, filho de **VALCINEI SMITH MENDES** e **ANTONIA MARIA XAVIER MIRANDA**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteiro, estudante, com 31 anos de idade, natural de Boa Vista-RR, nascida aos trinta dias do mês de junho do ano de um mil e novecentos e noventa e dois, residente e domiciliada na Rua Ivone Pinheiro nº 1145 Bairro Tancredo Neves, Boa Vista-RR, filha de **ANTONIO ALVES DA SILVA** e **EUGÊNIA SOUZA DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2023.

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem-se casar **MARCONY HOLANDA FARIAS** e **TARCIA FERNANDA SANTANA JARDIM**, para o que apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1.525 incisos I, III, IV e V , do Código Civil Brasileiro declaram:

Que ele é: de nacionalidade brasileira, divorciado, funcionário público, com 39 anos de idade, natural de Santa Inês-MA, nascido aos quatro dias do mês de maio do ano de um mil e novecentos e oitenta e quatro, domiciliado na Rua das Acácias, 549, Pricumã, Boa Vista-RR, filho de **NABY COSTA FARIAS** e **ELEIDE HOLANDA FARIAS**.

Que ela é: de nacionalidade brasileira, solteira, estudante, com 33 anos de idade, natural de Barcarena-PA, nascida aos dois dias do mês de setembro do ano de um mil e novecentos e noventa, residente e domiciliada na Rua das Acácias, 549, Pricumã, Boa Vista-RR, filha de **SYLLAS DA SILVA JARDIM** e **TEREZINHA SANTANA JARDIM**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital de Proclamas para ser fixado em Cartório em local próprio, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2023.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA VISTA – RR****ERRATA****EDITAIS Nºs 372, 373 e 379, DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

De ordem da Dra. **MIRLY RODRIGUES MARTINS**, Delegatária Interina do 1º Registro de Imóveis de Boa Vista-RR, na forma do artigo nº 26, parágrafo 4º, da Lei nº 9.514/97.

Os Editais Nºs 372/2023, 373 e 379 de 22 de agosto de 2023, publicado no ANO XXVI - Edições nº 7449 e 7450, no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, em 23 e 24 de agosto de 2023, tem pela presente a seguinte correção.

Onde se lê:

"EDITAL 372/22, EDITAL 373/22 e EDITAL 379/22..."

Leia-se:

"EDITAL 372/23, EDITAL 373/23 e EDITAL 379/23 ..."

ALEXANDRE PINHO HELLER

Escrevente Júnior

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 22/09/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente e seguindo as atribuições conferidas pelo art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 (em observância ao procedimento ali previsto), e a requerimento da Credora Fiduciária do Contrato, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, INTIMAMOS a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer as prestações vencidas e as obrigações necessárias conforme a Lei citada, contados a partir da data de publicação deste Edital, em razão de não terem sido localizados nos endereços fornecidos e horários permitidos, as pessoas físicas a seguir:

DEVEDORES: EDIEL LIMA PEREIRA- CPF: 886634692-68, casado com JEANE DE SOUSA PEREIRA- CPF: 004801222-02

CONTRATO: 144440465624, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 20/12/2013

MATRÍCULA: 911

Rorainópolis – RR, 22 de setembro de 2023

Rosilene Gomes de Lima
Substituta